



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

---

**PARECER DE CONTROLE INTERNO**

ENTIDADE SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde – SESAM

FINALIDADE:

Aditamento ao Contrato Administrativo nº 20150040

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007.2015/CPL/PMM.

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o primeiro Aditamento do Contrato acima nº 20150040, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUANÁ – PA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

Vem a exame, a seguinte consulta:

OBJETO:

Primeiro Aditamento correspondente ao Contrato acima citado, firmado entre Prefeitura Municipal de Muaná/Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NORTE ALIMENTOS, PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 21.875.245/0001-32, no período de 01 de janeiro a 31 de julho de 2016.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Pregão Presencial nº 007.2015/CPL/PMM

Contrato Administrativo.

ASSUNTO:

Primeiro Aditamento do Contrato Administrativo nº 20150040

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada, não deixa dúvida sobre a necessidade de aditamento, considerando o término do contrato em 31/12/2015.

No que concerne ao aditamento do **contrato**, tal hipótese está contemplada no art. 57, inc. I da lei de licitação nº 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do Termo de Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO - CCI

---

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução o que não fere os dispositivos legais vigentes.

O presente contrato vigente até 31 de dezembro de 2015, podendo então haver o aditamento pelo dispositivo vigente sem que este venha ferir o que determina o presente termo.

**JUSTIFICATIVA:**

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 20150040. A ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Muaná e a empresa NORTE ALIMENTOS, PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 21.875.245/0001-32 para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Saúde, considerando ainda que existe saldo contratual, sem repactuação de preço. Os preços contratados continuam mais vantajosos para a administração Pública.

Portanto verificando a necessidade de aditamento pelas causas expostas, não há objeção desta Coordenadoria para que o primeiro Termo de Aditamento seja realizado, desde que cumprido as determinações vigentes.

É nosso Parecer salvo melhor entendimento.

Muaná (PA) 21 de Dezembro de 2015.

Zilma do Socorro Moraes Martins  
Coordenador de Controle Interno  
Portaria nº 012/2013